PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 80/09
P.L. Nº 86/09
Publ.: 05/06/09

LEI Nº 5.575 DE 02 DE JUNHO DE 2009.
Vereadores: Túlio José Tomass do Couto
Bruno Arevalo Ganem

"Altera o Art. 3º, da Lei nº 5.361, de 20 de maio de 2008, que Dispõe sobre a substituição do uso de saco plástico de lixo e de sacola plástica, por sacola de lixo ecológica e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 3º, da Lei nº 5.361, de 20 de maio de 2008, que "Dispõe sobre a substituição do uso de saco plástico de lixo e de sacola plástica, por saco de lixo ecológico e sacola e dá outras providências" passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 3º -** A substituição de uso a que se refere esta lei terá caráter facultativo pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua publicação e caráter obrigatório a partir de então". (NR)

Art. 2º - O descumprimento ao disposto na presente lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - multa no valor equivalente a 1.000 (um mil) UFESPs;

II - o dobro na reincidência;

III - suspensão de atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 02 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 02 de junho de 2009
Samir Maurício de Andrade, Secretário.